REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 017/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) massagem é a compressão metódica do corpo ou de partes do corpo, feita com as mãos ou instrumentos adequados, para cumprir finalidades terapêuticas e/ou estéticas;
b) muito antiga, a massagem era praticada antes pelo próprio médico; mas a profissão foi reconhecida pela Lei Federal 3.968, de outubro de 1961, e as técnicas de massagem, como instrumento terapêutico, foram introduzidas na sociedade no início do século XX, com a imigração dos orientais no Brasil;
c) as experiências passadas de geração em geração e a mudança de vida das pessoas aumentou a procura por profissionais qualificados, tornando necessário o aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas;
d) em 1980, foram englobadas várias técnicas corporais, a exemplo de Shantala, Shiatsu, Tuina, Ayurvédica, Drenagem Linfática, Reflexologia, Quiropraxia, Reiki, Terapia Pranica, entre outras, dando origem às denominações de massoterapia ou massoterapeuta;
e) a massoterapia, como o nome sugere, consiste no tratamento ou terapia através de massagens e pode ser aplicada em diferentes partes do corpo, ou de forma contínua em todo o corpo, para aliviar o stress e a tensão, diminuir as dores musculares, controlar a dor, eliminar traumas físicos, melhorar a circulação sanguínea e flexibilidade, promover saúde, bem-estar e qualidade de vida;
f) o massoterapeuta é o profissional da saúde com formação técnica que atende às necessidades de seus clientes através dos conhecimentos e recursos massoterápicos; em sua formação, este profissional aprende diversas técnicas, tanto orientais como ocidentais, como a massagem clássica, drenagem linfática facial e corporal, reflexologia podal, shiatsu, entre outras;
g) utilizando como instrumento de trabalho as mãos, esses profissionais têm como princípio o cuidar do outro, de forma expressiva e diferenciada, com dedicação, responsabilidade, respeito, ética, consciência, atenção e a constante busca por aperfeiçoamento e especialização;
h) dentre os diversos benefícios da massoterapia, vê-se o estímulo à circulação sanguínea de uma forma geral; o controle do estresse, das tensões, da irritabilidade e da ansiedade; o alívio das dores musculares; a normalização das funções fisiológicas; o fortalecimento do sistema imunológico; a eliminação de resíduos metabólicos do corpo e a promoção de qualidade de vida;
i) nos últimos anos, muitas pessoas não habilitadas, que não pertencem à área de massoterapia, começaram a exercer a profissão em estabelecimentos comerciais ou por conta própria, sem a devida capacidade técnica e sem o controle do Poder Público Estadual e Municipal, fazendo-se necessária a regulamentação dessa atividade desenvolvida no Estado da Bahia, como forma

de proteger os baianos e visitantes de possíveis graves e irreversíveis danos à saúde,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado Mensagem de Projeto de Lei que disponha sobre a regulamentação da atividade profissional do Massoterapeuta, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires